

CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Of. GP-CMF Nº 230/2022.

Fundão/ES, 21 de setembro de 2022.

Ao Exm^o. Sr^o. **GILMAR DE SOUZA BORGES** Prefeito do Município de Fundão/ES.

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Of. CJR-CMF nº 020/2022 (anexo), encaminhado pela Comissão de Justiça e Redação, referente ao pedido de diligências para apreciação do **Projeto de Lei nº 64/22**, solicito, nos termos do art. 68 do Regimento Interno, o esclarecimento dos pontos abordados no referido expediente.

Solicito por gentileza que a resposta seja remetida eletronicamente para o endereço de e-mail: legislativo@camarafundao.es.gov.br.

Sem mais, renovo os votos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

MARSEANDRO AGOSTINI LIMA:00541738763

Assinado de forma digital por MARSEANDRO AGOSTINI LIMA:00541738763 Dados: 2022.09.21 17:10:29 -03'00'

MARSEANDRO AGOSTINI LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES Biênio 2021-2022



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

OFÍCIO CJR-CMF Nº 020/2022

Fundão, 19 de setembro de 2022.

EXMO. SR. MARSEANDRO AGOSTINI LIMA MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO FUNDÃO – ES

Ao analisarmos o Projeto de Lei nº 064/2022 que "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (PROFESSORES E TÉCNICOS-PEDAGÓGICOS) POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 67 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (RU)", a Comissão de Justiça e Redação entendeu pela necessidade de esclarecimento de alguns aspectos, a fim de instruir a decisão do Nobre Relator da matéria, o Exmo. Romenique Borges Simões.

Assim, com fulcro no art. 68 da Resolução 003/95 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Fundão/ES, requeremos que seja solicitado ao Poder Executivo Municipal, na pessoa do Exmo. Sr. Gilmar de Souza Borges, Prefeito Municipal de Fundão, autor da proposição, a lista de servidores afastados (em razão de licenças diversas) bem como a relação de cargos vagos em função de aposentadorias.

Ante o exposto, apresentamos nossos votos de estima e Consideração.

ROMENIQUE BORGES SIMÕES

Presidente da Comissão de Justiça e Redação

